

CONCORRÊNCIA INVEST SÃO PAULO nº 01/2019

**PROCESSO INVEST SÃO PAULO PCO – ISP nº 01/2019**

## **INFORMES PRELIMINARES**

---

**DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 12/08/2019 – Início às 10:00h.**

**LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVEST SÃO PAULO, situada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.**

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Das 10h às 10h30 do mesmo dia.**

**ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: exclusivamente pelo endereço eletrônico [administracao@investsp.org.br](mailto:administracao@investsp.org.br), até às 17h30 do dia 08/08/2019.**

**ACESSO AO EDITAL COMPLETO: [www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br) - acessar o ícone “Sobre a INVEST SÃO PAULO” e, posteriormente, “Licitações e compras”.**

---

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - **INVEST SÃO PAULO**, CNPJ: 10.662.944/0001-88, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global**, para a contratação de empresa que irá operacionalizar o “Programa de Inovação em Governo e Negócios de Impacto”, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, em parceria com a INVEST SÃO PAULO, tudo conforme definido e detalhado no Anexo II do presente Edital de Concorrência.

A licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da INVEST SÃO PAULO aprovado pela Resolução CD-ISP nº. 11/2014, datada de 06 de fevereiro de 2014, de seu Conselho Deliberativo,

aplicando-se lhe, complementar e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVEST SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 10h do dia 12/08/2019**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Iniciar-se-á a sessão com o credenciamento dos representantes das licitantes e entrega, no mesmo ato, pelos devidamente credenciados, das propostas técnicas, propostas de preços e da documentação de habilitação em envelopes apartados (envelopes de n.º. 01, 02 e 03, respectivamente), opacos, fechados, indevassáveis e rubricados pelo representante da licitante.

Somente poderá manifestar-se pela licitante o representante que for devidamente credenciado.

O credenciamento será realizado até as 10h30, após o que se iniciará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas na ordem de sua entrega. Aberto o primeiro envelope, não será admitida no certame nenhuma outra interessada.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em outro sentido.

Para todos os efeitos, deverá ser considerado, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

As licitantes participantes deverão apresentar apenas e tão somente os documentos exigidos neste edital, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitação solicitar outros para fins de diligência.

## **I – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, organização social ou entidade especializada na prestação de serviço de operação do Programa de Inovação em Governo e Negócios de Impacto, bem como a gestão de espaço específico destinado ao seu desenvolvimento, localizado na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, conforme descrito no Anexo II.

**1.2** Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, somente poderão ser executados mediante prévia aprovação da INVEST SÃO PAULO.

**1.3** A contratação e execução serão realizados segundo o regime de empreitada por preço global, considerando os valores apresentados pela licitante vencedora em sua proposta comercial e sua execução será fiscalizada pela INVEST SÃO PAULO.

## **II – CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, principalmente as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares e, até mesmo, as Internacionais que versam sobre o assunto, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e

dos Órgãos Ambientais e de Controle, bem como a legislação vigente e aplicável ao caso.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item XII, bem como em todos os seus subitens (Documentos de Habilitação – Envelope nº 3) e que tenham especificado como objetivo social da empresa, entidade ou organização social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto deste Edital de Concorrência e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos.

**3.2** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da INVEST SÃO PAULO.

**3.3** Poderão participar as empresas isoladamente ou **Consórcio** formado por até 03 (três) empresas, que atenderem às exigências deste Edital.

**3.4** Os Consórcios deverão obedecer às seguintes regras:

**3.4.1** Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

**3.4.1.1** Indicar o líder do Consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no Contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

**3.4.1.2** Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da INVESTE SÃO PAULO, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.

**3.4.1.3** Estabelecer o prazo de duração do Consórcio que, deverá ser de, no mínimo, o mesmo fixado para o Contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias necessários para o recebimento provisório e definitivo de seu objeto e ficando sujeita à aceitação das prorrogações contratuais estabelecidas em Lei.

**3.4.1.4** Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

**3.4.1.5** Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do Contrato.

**3.4.1.6** Atender, na íntegra, às disposições do Artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.2** Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do Consórcio, o que deverá ser comprovado com a respectiva certidão.

**3.4.3** Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

**3.4.4** No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**3.4.5** A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio.

**3.5** Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

**3.5.1** Que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

**3.5.2** Suspensas de licitar e contratar com a INVEST SP;

**3.5.3** Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta licitação, como subcontratada de outra licitante;

**3.5.4** Cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios sejam funcionários da INVEST SP;

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para o credenciamento será obrigatória a apresentação dos documentos a seguir indicados, que deverão ser entregues em **SEPARADO**, ou seja, fora dos envelopes:

**4.1.1** Tratando-se de **representante legal: (I)** o Estatuto Social, acompanhado da ata de sua eleição, se sociedade anônima; ou, **(II)** o Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, se empresa limitada, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2** Tratando-se de **procurador**: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme o modelo **Anexo V** a este Edital.

**4.1.3** Comprovante de Realização de Vistoria, conforme estabelecido no Capítulo VIII e respectivos subitens;

**4.1.4** Ficha de Cadastro constante no Anexo I.

**4.1.5** No caso de participação de Consórcio, é a empresa líder que deverá se credenciar, seguindo as orientações deste capítulo.

**4.2** O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3** Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

**4.4** Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, fica assegurada a sua substituição por outro representante, que deverá ser devidamente credenciado antes do início da sessão.

**4.5** O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

**4.6** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação.

4.7 Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado;

## **V – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

5.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração;

5.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVEST SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.4 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**5.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.5** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.6** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.6.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “5.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “5.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “5.5”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.7** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.8** O benefício de que tratam os itens “5.4” a “5.6” e seus subitens somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **VI - SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Dada a natureza inovadora e o grau de complexidade da implantação do programa, as subcontratações serão permitidas parcialmente, sempre mediante prévio conhecimento e expressa autorização da INVEST SÃO PAULO.

**6.2** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a INVEST SP e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Agência e a subcontratada, inclusive em relação à medição e aos pagamentos diretos à subcontratada.

**6.3** A CONTRATADA, após requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços junto à INVEST SÃO PAULO, deverá formalizar juntamente com a sua subcontratada, a assinatura de uma declaração de que esta cumprirá todas as normas e horários de funcionamento do prédio, que tem ciência do presente Edital, das condições impostas para a prestação dos serviços e das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **VII - CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

A empresa licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A INVEST SP em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## **VIII - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**8.1** A vistoria ao local do desenvolvimento do Programa é **obrigatória** e deverá ser realizada por técnico da licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Gerência de Administração e Finanças da INVEST SÃO PAULO,

durante o período de 22/07/2019 a 02/08/2019, o agendamento da sua vistoria – contato com o Sr. Franklin Ribeiro, no telefone (11) 3100-0363.

**8.1.1** A importância da vistoria técnica ao local disponível para o desenvolvimento do Programa, por parte das empresas interessadas, está relacionada ao conhecimento prévio das características e condições de trabalho, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

**8.1.2** A INVEST SÃO PAULO fornecerá o comprovante de realização do Laudo de Vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (**Anexo VII**), o qual deverá ser apresentado pela empresa interessada no momento do seu Credenciamento. Referido Laudo de Vistoria deverá ser assinado pelo responsável da INVEST SÃO PAULO que acompanhou o técnico da empresa interessada durante a vistoria, bem como pelo técnico da empresa interessada.

## **IX - DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** Os envelopes com os documentos das licitantes deverão ser opacos (não transparentes), contendo a proposta técnica, a proposta de preço e a documentação de habilitação. Deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

**Envelope nº. 1 - PROPOSTA TÉCNICA**

**Concorrência ISP nº. 01/19**

**Processo INVEST SÃO PAULO PCO nº. 01/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**Envelope nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Concorrência ISP nº. 01/19**

**Processo INVEST SÃO PAULO PCO nº. 01/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**Envelope nº. 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Concorrência ISP nº. 01/19**

**Processo INVEST SÃO PAULO PCO nº. 01/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**9.2** Sendo aceito o credenciamento da licitante, o credenciado procederá, desde logo, a entrega dos três envelopes acima descritos, que deverão estar rubricados e lacrados ou fechados com cola.

**9.3** Havendo a inserção equivocada de documento(s) dentro do envelope 1, mas que deveria(m) ser inserido(s) dentro do envelope 2, ou do envelope 3, ou entre eles, este(s) poderá(ão) ser considerado(s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total (propostas e documentos), poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinar sua correção.

**9.4** O conteúdo de cada um dos envelopes constituir-se-ão em volume único e deverão ser apresentados preferencialmente em formato A4, espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, com documentos apresentados na ordem do edital, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número desta Concorrência e o objeto do serviço em licitação.

**9.5** Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

**9.6** A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**9.7** No volume relativo à Documentação de Habilitação – (Envelope nº 3) – deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste Edital.

**9.8** Todos os documentos necessários ao cadastramento, habilitação, propostas técnicas etc., deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião/cartorário.

**9.9** Todas as declarações, propostas e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante deverão ser assinados pelo seu representante legal, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador com poderes para tanto, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.

**9.10** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

**9.11** Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo nos casos autorizados por lei.

**9.12** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

**9.13** A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;

**9.14** Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

**9.15** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

**9.16** Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

**9.17** Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

**9.18** Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, à Sede da licitante, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

## **X – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

### **(Envelope nº. 01)**

**10.1.** O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta Técnica, em via única, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, numerada sequencialmente e datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

**10.2.** O critério de julgamento das propostas técnicas está subdividido em três itens, descritos na Tabela I – Julgamento da Proposta Técnica, abaixo detalhada:

- I.** Estratégia proposta para consecução das metas e atividades previstas no edital – com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;
- II.** Capacidade técnica e operacional da instituição proponente comprovada por meio de histórico e portfólio de realizações – com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;
- III.** Capacidade de atuação em rede por meio da atração de parceiros na execução do programa – com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;

**10.3.** Em relação ao **ITEM I** da cláusula 10.2, a empresa licitante deverá elaborar a proposta demonstrando conhecimento do tema, a qual deverá conter uma análise da Proponente, por meio de texto dissertativo, tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhas simples sobre o objeto deste Edital, e das alternativas possíveis para a implantação do Programa objeto da presente Concorrência, abordando aspectos relativos ao conhecimento teórico e técnico do tema, considerando o exposto no Termo de Referência – Anexo II deste Edital e definir com clareza o objetividade a:

**I.II.** Estratégia proposta para Programa de Contratação de Soluções Inovadoras em Governo, incluindo capacitação de gestores públicos para estruturação do desafio a ser solucionado por startups, apoio na contratação das soluções inovadoras pela administração pública e apoio para desenvolvimento dos modelos de negócio das startups participantes.

**I.II.** Estratégia proposta para o Programa de Aceleração de Negócios de Impacto, incluindo fases de formação de empreendedores, mentoria e conexão com investidores.

**I.III.** Estratégia proposta para mobilização dos atores participantes do programa, incluindo realização de eventos de mobilização, conexões entre os negócios apoiados e fontes de financiamento como investidores, empresas, institutos e fundações privadas.

**10.3.1.** A empresa licitante deve considerar, para confecção da proposta referente ao item I da Proposta Técnica, a Tabela II – Plano de Trabalho, item 6 do anexo II, que define os resultados mínimos esperados e que serão auferidos pela INVEST SÃO PAULO ao longo dos **24 (vinte e quatro) meses** de contrato e deverão ser comprovados pela empresa que for gerir o programa e o Centro de Inovação objetos do contrato.

**10.3.1.1.** Para elaborar a sua proposta, referente ao item I da cláusula 10.2., nos termos descrito nos itens 10.3 e 10.3.1., a licitante deverá apresentar inserida na proposta, devidamente preenchida, para 24 (vinte e quatro) meses de contrato, a planilha destacada no Anexo IX - Modelo de Plano de Trabalho.

**10.3.2.** A Comissão de Avaliação Técnica (CAT), definida na cláusula XIV do presente edital, irá julgar o item I da cláusula 10.2, detalhado na Tabela I – Julgamento da Proposta Técnica, de acordo com os critérios de pontuação (subitens I.I., I.II., e I.III. da referida tabela), podendo para cada subitem determinar a pontuação 0 (zero), 05 (cinco) ou 10 (dez), perfazendo uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos no item I.

**10.4.** Em relação ao **ITEM II** da cláusula 10.2 a empresa licitante deverá apresentar documentos que comprovem os critérios de pontuação detalhados na Tabela I – Julgamento da Proposta Técnica, subitens II.I. ao II.IV.

**10.4.1.** Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação e checagem de autenticidade por parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), e caso comprovada fraude, adulteração, informação falsa ou má fé nos documentos apresentados a empresa licitante será imediatamente desclassificada do certame e poderá responder civil e criminalmente pelos documentos apresentados.

**10.4.2.** Os documentos poderão comprovar atividades realizadas no Brasil e/ou no exterior (serão aceitos documentos redigidos em português e inglês apenas);



**10.5.** Quanto ao **ITEM III** da cláusula 10.2 a empresa licitante deverá apresentar um termo de compromisso assinado entre a empresa licitante e o parceiro, descrito conforme os critérios de pontuação, subitens III.I ao III.III da Tabela I – Julgamento da Proposta Técnica, e que demonstre com clareza a intenção de manter a parceria por todo o período do contrato (24 meses) e, inclusive, estabelecer consórcio formal para participar do programa e gerir o ambiente do Centro de Inovação objetos da presente licitação;

**10.5.1.** A experiência das empresas ou entidades parceiras da empresa licitante deverá ser apresentada e comprovada por meio de documento que identifique as atribuições requeridas nos subitens III.I ao III.III da Tabela I – Julgamento da Proposta Técnica.

**10.5.2.** Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação e checagem de autenticidade por parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), e caso comprovada fraude, adulteração, informação falsa ou má fé nos documentos apresentados a empresa licitante será imediatamente desclassificada do certame e poderá responder civil e criminalmente pelos documentos apresentados.

**10.5.3.** Os documentos poderão comprovar atividades realizadas no Brasil e/ou no exterior (serão aceitos documentos redigidos em português e inglês apenas);

**Tabela I - Julgamento da Proposta Técnica**

<b>Critérios de julgamento</b>	<b>Pontuação o Máxima</b>	<b>Faixa de Pontuação</b>	<b>Critério de Pontuação</b>
I. Estratégia proposta para consecução das metas e atividades	30	0	I.I. Estratégia proposta para Programa de Contratação de Soluções Inovadoras em Governo, incluindo capacitação de
		5	

previstas no edital		10	gestores públicos para estruturação do desafio a ser solucionado por startups, apoio na contratação das soluções inovadoras pela administração pública e apoio para desenvolvimento dos modelos de negócio das startups participantes.
		0	I.II. Estratégia proposta para o Programa de Aceleração de Negócios de Impacto, incluindo fases de formação de empreendedores, mentoria e conexão com investidores
		5	
		10	
		0	I.III. Estratégia proposta para mobilização dos atores participantes do programa, incluindo realização de eventos de mobilização, conexões entre os negócios apoiados e fontes de financiamento como investidores, empresas, institutos e fundações privadas.
		5	
		10	
II. Capacidade técnica e operacional da instituição proponente comprovada por meio de histórico e portfólio de realizações	50	0 - 16	II.I. Nº de espaços de <i>coworking</i> geridos nos últimos cinco anos [ <i>tendo cada ambiente sido gerido por no mínimo 06 (seis) meses cada</i> ]: 2 pontos para cada ambiente gerido <sup>1</sup>
		0 - 14	II.II. Nº de negócios (startups e/ou negócios de impacto social) apoiados por meio de programas de aceleração, residência ou incubação nos últimos cinco anos: 1 pontos para cada 20 negócios

<sup>1</sup> A aferição deste item ocorrerá por meio de apresentação de comprovação de gestão de estabelecimento com essas características (contrato/estatuto/estatuto social/alvará/atestado/declaração).

			atendidos <sup>2</sup>
		0 - 10	II.III. Nº de programas de aceleração e/ou incubação realizados nos últimos cinco anos: 1 ponto para cada programa realizado <sup>3</sup>
		0-10	II.IV. Nº de projetos internacionais de impacto social desenvolvidos nos últimos cinco anos: 1 ponto para cada projeto <sup>4</sup>
III. Capacidade de atuação em rede por meio da atração de parceiros na execução do programa	20	0	III.I. Parceria constituída com instituição com experiência comprovada na área de desenvolvimento e apoio a inovação em governo: 1 ponto para cada parceria;
		7	
		0	III.II. Parceria constituída com instituição com experiência comprovada na área de aceleração de negócios de impacto social: 1 ponto para cada parceria;
		7	
		0	III.III. Parceria constituída com instituição de financiamento OU grupo de investidores OU fundo de venture capital OU de capital semente: 1 ponto para cada parceria.
		6	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>		<b>100</b>	

## **XI - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

<sup>2</sup> A aferição deste item ocorrerá por meio de apresentação de lista de negócios apoiados / manifestação escrita ou termo de anuência de cada uma.

<sup>3</sup> A aferição deste item ocorrerá por meio de apresentação de lista de negócios apoiados / manifestação escrita ou termo de anuência de cada uma.

<sup>4</sup> A aferição deste item ocorrerá por meio de apresentação de relatórios e documentação de comprovação da realização de tais eventos.

**(Envelope nº. 02)**

**11.1** Entende-se por “Proposta de Preço” o conjunto dos três documentos a seguir relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via, seguindo os modelos apresentados nos Anexos III.1 – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços; Anexo III.2 – Memória de Cálculo da Proposta de Preços e Anexo III.3 – Cronograma Físico-Financeiro do Programa;

**11.2** Além do preço, a proposta deverá explicitar o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste Edital. Deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

**11.3** O modelo de Memória de Cálculo da Proposta de Preços apresentado no Anexo III.2 deve ser considerado apenas como um exemplo, podendo as Licitantes Proponentes adaptarem o formulário de acordo com a realidade de sua proposta. Os valores deverão ser expressos em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, que deverão apresentar o mesmo valor total orçado.

**11.4** No cronograma físico-financeiro deverá constar cada uma das atividades do Programa, de acordo com a capacidade de execução da própria Proponente, com valores expressos em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, que deverão apresentar o mesmo valor total orçado.

**11.4.1** Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

**11.4.2** Ocorrendo erro na formulação do(s) valor(es) unitário(s) que impossibilite sua aceitação, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinar sua correção durante a Sessão Pública, com base no(s) valor(es) total(is) da proposta.

**11.5** Discriminar em algarismos e por extenso, o valor global.

**11.5.1** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**11.6** Os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, embalagens, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

**11.7** A Proposta deverá ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

**11.8** A Proposta deverá ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

**11.9** A Proposta deverá ter indicação de que o seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

**11.10** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros verificados em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

**11.11** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem a sua compreensão, correção e/ou aceitação.

**11.12** Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta de preço:

**11.12.1** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

**11.12.2** Número da Concorrência;

**11.12.3** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes nesta Concorrência.

**11.12.4** Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

**11.13.** A empresa licitante deverá considerar na elaboração da sua proposta de preço os valores de manutenção dos equipamentos do espaço físico do Centro de Inovação destacados no Anexo VIII, que ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame, além de despesas com recepção, controle de acesso, manutenção de mobiliário e eventual equipamento eletrônico trazido pela contratada, sistema de câmeras de monitoramento, internet banda larga dedicada de no mínimo 200 megas e respectivas antenas de *wi-fi* já instaladas e salas de reuniões;

## **XII - DA HABILITAÇÃO**

### **(Envelope nº. 03)**

A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação de documentos referentes a:

#### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

**12.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

**12.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**12.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**12.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.1.6.** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

## **12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**12.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**12.2.3.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

**12.2.4.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**12.2.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.2.6.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

**12.2.7.** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários (Tributos Mobiliários e Imobiliários).

### **12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com no máximo 30 dias de sua emissão. Quando positiva, poderá ser exigida a certidão de objeto e pé;

**12.3.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**12.3.3.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**12.3.4.** No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.3.5.** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;



**12.3.6.** A avaliação da boa situação financeira será aferida mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, conforme fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente – ILC =  $AC/PC$  = ou  $> 1,0$

Índice de Liquidez Geral – ILG =  $(AC+RLP)/(PC+ELP)$  = ou  $> 1,0$

Índice de Endividamento – IE =  $(PC+ELP)/AT$  < ou =  $0,40$

Onde:

PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**12.3.7.** Os índices de que tratam o subitem anterior, deverão ser calculados pela própria licitante, em folha à parte, e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.3.8.** As licitantes obrigadas ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

**12.3.9.** No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **12.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**12.4.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

**12.4.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**12.4.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**12.4.4.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**12.4.5.** Além das declarações exigidas nos itens 12.4.3 e 12.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

**12.4.5.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**12.4.5.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**12.4.5.3.** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.1.** A documentação comprobatória da qualificação técnica das empresas licitantes deverá acompanhar e fará parte integrante da Proposta Técnica, conforme detalhado no subitem X deste Edital que, por sua vez, deverá ser elaborada conforme os elementos constantes do Anexo III – Informações Técnicas da Empresa, devendo estar, obrigatoriamente, dentro do Envelope de nº 1.

## **XIII – ESCLARECIMENTOS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**13.1** Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através do envio de comunicação à Gerência de Administração e Finanças por e-mail no endereço eletrônico ([administracao@investsp.org.br](mailto:administracao@investsp.org.br)). A INVEST SÃO PAULO responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o dia anterior à data de entrega das propostas. Estes documentos serão denominados “CADERNO DE RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS” que se constituirá como parte integrante deste Edital, devendo a INVEST SÃO PAULO disponibilizá-los para consulta também em seu Web Site ([www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br)). A falta

de respostas da INVEST SÃO PAULO aos questionamentos, ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data de entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

**13.2** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços correrão por conta e risco da empresa licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante.

#### **XIV – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**14.1** A análise técnica das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, podendo ser estes profissionais especialistas da equipe própria da INVEST SÃO PAULO bem como convidados externos, a fim de dar suporte ao julgamento das Propostas Técnicas pela Comissão Permanente de Licitação.

**14.2** As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) segundo critérios de Técnica e Preço (avaliação combinada com pesos de 70% para técnica e 30% para preço), com base na avaliação técnica relatada pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT), sendo o resultado divulgado em sessão pública, no WEB Site da INVEST SÃO PAULO ou por e-mail para os participantes do certame.

**14.3** A Comissão de Avaliação Técnica (CAT) fará a análise das propostas através da aferição dos itens pontuáveis das propostas estabelecendo a pontuação técnica final de cada licitante habilitado, submetendo-as à Comissão Permanente de Licitação para julgamento. Só terão as propostas de preço abertas as licitantes que atingirem a pontuação mínima estabelecida no subitem 14.7 deste Item.

**14.4** As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento constantes do Anexo III – Informações Técnicas da Empresa.

**14.5** Será atribuída pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT) a “Nota da Proposta Técnica” (NPT) em conformidade com o disposto na cláusula 10.2., observados basicamente o critério de julgamento das propostas técnicas que está subdividido em três itens, descritos na Tabela I – Julgamento da Proposta Técnica:

<b>QUESITO</b>	<b>NOTA MÁXIMA (Pontos)</b>
ITEM I:	30 pontos
ITEM II	50 pontos
ITEM III	20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**Sendo:**

**ITEM I:** Estratégia proposta para consecução das metas e atividades previstas no edital – com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

**ITEM II.** Capacidade técnica e operacional da instituição proponente comprovada por meio de histórico e portfólio de realizações – com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

**ITEM III.** Capacidade de atuação em rede por meio da atração de parceiros na execução do programa – com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;

**14.6** A análise, exame e julgamento dos quesitos do item 14.5 levarão em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade da abordagem técnica ao objeto da licitação, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos, em especial, o Anexo II – Termo de Referência.

## **XV – EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1** Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato;

b) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**15.2** A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

**15.3** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**15.3.1** O valor total da proposta será ajustado pela INVEST SÃO PAULO em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

**15.4** Após as eventuais correções, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$\text{NPP} = 100 \times \frac{\text{MPVO}}{P}$$

**Onde:**

**NPP = Nota da Proposta de Preços**

**MPVO= Menor Preço Válido Ofertado.**

**P = Valor da Proposta Considerada.**

**As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais.**

**Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.**

## **XVI – CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

**16.1** O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 7NPT + 3NPP$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

**16.2** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

**16.3** Atendidas as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final.

**16.4** Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas em legislação especial, a decisão será feita por sorteio.

## **XVII - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se ela com o credenciamento, das 10h até 10h30, dos interessados em participar do certame e entrega por eles, no mesmo ato, dos envelopes, o de nº. 1, contendo a proposta técnica, o de nº 2, contendo a proposta de preço e o de nº 3, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante.

**17.2** Concluída e assim declarada a primeira parte do processo, conforme indicado no item imediatamente anterior, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, envelopes nº. 01, pela ordem dos credenciamentos.

**17.3** Abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, envelope de nº 01, proceder-se-á a avaliação técnica descrita no item 10.2. a 10.5.

**17.3.1.** As avaliações a que se referem os itens 17.3 serão realizadas em sessão privativa, retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicada oportunamente, ocasião em que será apresentado às empresas licitantes o resultado das Notas das Propostas Técnicas por ordem decrescente de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

**17.4** Concluída essa fase, em nova data e horário, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, envelopes nº. 02, de todas as empresas licitantes, pela ordem decrescente de classificação apurada no subitem anterior.

**17.5** Abertos os envelopes das propostas de preços, envelopes de nº 02, proceder-se-á, pela mesma ordem, a sua análise, objetivando sua classificação pela apuração da Nota da Proposta de Preço - NPP, tendo presentes as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:



**17.5.1** Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

**17.5.2** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

**17.5.3** Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

**17.5.4** Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras, contidas neste Edital e respectivos anexos;

**17.6** A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVEST SÃO PAULO.

**17.7** As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste Edital serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

**17.8** Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise e conferência das propostas de preços em sessão privativa, sendo retomada ou não no mesmo dia ou em data e horário a ser comunicados oportunamente, registrando-se tal fato quando da lavratura da respectiva ata da Sessão Pública.

**17.9** As propostas de preços que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste Edital serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores, conforme fórmula definida no subitem 16.1.

**17.10** Concluída a etapa de classificação das propostas de preços das empresas licitantes - envelopes de nº 2, proceder-se-á à obtenção da Nota Final – NF, conforme

fórmula definida no subitem 16.1, obtendo-se a classificação final das empresas, desta vez em ordem decrescente de pontuação.

**17.11** Definida a empresa classificada em primeiro lugar, será aberto o seu envelope de nº. 03, contendo a Documentação de Habilitação.

**17.12** Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, concedendo-se, se requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.

**17.13** Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda classificada e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste Edital e respectivos anexos.

**17.14** Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

## **XVIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, susstando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

**18.2** O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

**18.3** As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, contra razões, podendo ter vistas do processo na sede da INVEST SÃO PAULO em seu horário comercial.

**18.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**18.6** Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

**18.7.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

**18.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

**18.9** Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da INVEST SÃO PAULO, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora será notificada por escrito para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

**18.10** Não comparecendo a licitante vencedora para assinatura do contrato ou se recusando a fazê-lo, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 17.11 a 17.13.

## **XIX - DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços com a licitante vencedora, conforme Minuta – Anexo VI.

**19.2** A licitante vencedora, adjudicatária, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

**19.3** Convocada a adjudicatária dentro do prazo de vigência de sua proposta, se ela não comparecer, não justificando seu eventual não comparecimento ou sua eventual recusa, com razões que venham a ser aceitas pela Presidência, estará ela sujeita às sanções cabíveis, reservando-se a INVEST SÃO PAULO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes ainda interessadas, pela ordem das respectivas classificações, ou revogar a licitação.

**19.4** As licitantes remanescentes convocadas na forma e condições do subitem anterior obrigam-se a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela INVEST SÃO PAULO, ficando elas, caso não venham a fazê-lo, sujeitas às penalidades previstas no presente Edital.

## **XX – DAS ENTREGAS PARCIAIS DOS SERVIÇOS**

**20.1** As entregas parciais dos serviços ocorrerão de acordo e na periodicidade definida no Cronograma Físico-Financeiro do Programa, que será realizado pela empresa licitante vencedora da licitação, conforme estabelecido no Anexo III.3 deste

Edital e este, por sua vez, compatibilizado com o Cronograma Financeiro das Atividades, apresentado na Proposta de Preços – Anexo III.2.

**20.2** As entregas parciais dos serviços relativas ao objeto desta licitação constarão de relatórios mensais parciais que deverão conter: a relação de serviços executados, com descritivo dos resultados alcançados, inclusive com relação às metas apresentadas na tabela II do item 6 do Anexo II, devidamente assinado pelo responsável legal da entidade; um demonstrativo contábil e financeiro da aplicação dos recursos recebidos, nos termos da planilha apresentada na Proposta de Preços Anexo III.2, devidamente assinado pelo responsável legal da entidade e pelo seu contador<sup>5</sup>; um demonstrativo dos ativos fixos adquiridos com os recursos do contrato que deverão ser incorporados ao imobilizado da INVEST SÃO PAULO, devidamente assinado pelo responsável legal da entidade e pelo seu contador; bem como demais comprovantes e documentos que vierem a ser exigidos pela INVEST SÃO PAULO no decorrer do contrato.

**20.3** No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pela proposta anexa ao contrato.

## **XXI - FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1** A INVEST SÃO PAULO pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

---

<sup>5</sup> O demonstrativo contábil e financeiro deverá estar acompanhado pelo(s) extrato(s) bancário(s) da(s) conta(s)-corrente(s) e conta(s) de aplicação(ões) da empresa vencedora, acompanhado por todas as notas fiscais e recibos correspondentes a cada uma das despesas e pagamentos efetuados pela empresa vencedora no período.

**21.2** Os pagamentos parciais obedecerão ao cronograma das atividades do programa, que será apresentado pela empresa contratada, conforme Proposta de Preço apresentada por esta e aprovada pela INVEST SÃO PAULO. Para cada entrega ou conclusão de fases estabelecidas no cronograma, será emitido o atestado de conformidade, devendo a empresa contratada apresentar na Sede da INVEST SÃO PAULO, Gerência de Administração e Finanças, as notas fiscais correspondentes à essa fase, que efetuará o pagamento conforme estabelecido no subitem seguinte.

**21.3** Após a entrega de cada etapa do programa, a INVEST SÃO PAULO deverá emitir o Atestado de Execução dos Serviços ou de Aceite em até 05 (cinco) dias e, neste mesmo prazo, comunicar à CONTRATADA, para que esta emita a nota fiscal para pagamento.

**21.3.1** Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela INVEST SÃO PAULO.

**21.4** Condicionar-se-á o pagamento da última parcela, em percentual não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, à formalização, pela CONTRATANTE, do Termo de Encerramento.

## **XXII - DAS SANÇÕES**

**22.1** Estará impedida de licitar e de contratar com a INVEST SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

**22.1.1** Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

**22.1.2** Fizer declaração falsa;

**22.1.3** Cometer fraude fiscal;

**22.1.4** Não manter a proposta, injustificadamente;

**22.2** Além das penalidades previstas nos itens imediatamente anteriores, a contratante infratora estará sujeita ao pagamento da multa indenizatória no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além de responder por perdas e danos a que tenha dado causa.

### **XXIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**23.1** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVEST SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014, ou instrumento similar que venha a substituí-lo.

**23.2** As doze primeiras parcelas do contrato serão pagas integralmente com recursos provenientes do Contrato de Gestão GS nº 13/2014 ou instrumento que venha a substituí-lo. As doze parcelas restantes serão pagas na razão de 70% (setenta por cento) de recursos oriundos do Contrato de Gestão GS nº 13/2014 ou instrumento que venha a substituí-lo e 30% (trinta por cento) de recursos a serem captados pela INVEST SÃO PAULO em parceria com a empresa vencedora do certame, decorrentes de atividades e eventos, vinculados diretamente ao objeto da presente licitação, a serem realizados dentro das dependências da área do Centro de Inovação no Parque Tecnológico do Estado de São Paulo ou mesmo em outros locais.

**23.2.1** Não havendo a captação integral de recursos necessários para cobrir os 30% (trinta por cento) do segundo ano de contrato, a INVEST SÃO PAULO pagará o total do valor captado.

**23.2.2** Os valores captados dentro do escopo do contrato oriundo da presente licitação serão administrados exclusivamente pela INVEST SÃO PAULO e aplicados integralmente na realização do objeto da presente licitação;

**23.3** Em caso de renovação do contrato, as doze parcelas subsequentes serão pagas na seguinte proporção, a depender das diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o desenvolvimento da segunda fase do programa:

a) entre 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) pagos com recursos oriundos do Contrato de Gestão GS nº 13/2014 ou instrumento que venha a substituí-lo;

b) o percentual restante pago com recursos a serem captados pela INVEST SÃO PAULO em parceria com a empresa vencedora do certame, decorrentes de atividades e eventos, vinculados diretamente ao objeto da presente licitação, a serem realizados dentro das dependências da área do Centro de Inovação no Parque Tecnológico do Estado de São Paulo ou mesmo em outros locais.

#### **XXIV - DOS QUESTIONAMENTOS**

**24.1** Em caso de dúvidas podem ser solicitados esclarecimentos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico ([administracao@investsp.org.br](mailto:administracao@investsp.org.br)).

**24.2** As dúvidas deverão ser encaminhadas até às 17h30 do dia 08 de agosto de 2019.

**24.3** Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estipulados.



**24.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal da INVEST SÃO PAULO ([www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br)).

## **XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

**25.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

**25.3** Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

**25.4** A INVEST SÃO PAULO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos ou disposições deste edital, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

**25.5** É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

**25.6** O público licitante é responsável pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal da INVEST SÃO PAULO ([www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br)), ou por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas por meio do referido endereço eletrônico.

**25.7** Fica assegurado à INVEST SÃO PAULO o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**25.8** O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, bem como através de anúncio publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico [www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br).

**25.9** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

**25.10** A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes desta Concorrência e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

**25.11** Os casos omissos na presente Concorrência serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

**25.12** Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Cadastro das Empresas/Declaração

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III.1 – Modelo de Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III.2 – Modelo de Memória de Cálculo da Proposta de Preço

Anexo III.3 – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro do Programa

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V.1 – Modelo de Declaração – Item 12.4.1 do Edital

Anexo V.2 – Modelo de Declaração – Item 12.4.2 do Edital

Anexo V.3 – Modelo de Declaração – Item 12.4.3 do Edital

Anexo V.4 – Modelo de Declaração – Item 12.4.4 do Edital

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Modelo de Comprovante de Realização de Vistoria

Anexo VIII – Cópia do Inventário Físico do Centro de Inovação;

Anexo IX – Modelo de Plano de Trabalho;

São Paulo, 19 de julho de 2019.

(original assinado)

(original assinado)

---

Wilson Mello Neto

---

João Vicente Guariba

Presidente

Diretor

**ANEXO I**

**CADASTRO DAS EMPRESAS/DECLARAÇÃO**

Esta ficha deverá ser entregue no credenciamento.

Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	
Inscrição municipal:	
Optante simples federal:	
<b>Porte da empresa:</b>	<b>( ) micro ( ) pequena ( ) média ( ) grande</b>
Número de funcionários:	
O que vai fornecer:	
Rua/Avenida:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
País:	
CEP:	
Telefone:	
Fax:	
Email:	
Contato:	

\* As médias e grandes empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente assinado.

\* As micro e pequenas empresas deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo.

(nome da empresa), qualificação, tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da cédula de identidade RG (xxxx), inscrito no CPF/MF (xxxx), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/06.

---

**Local, data, nome e assinatura do representante legal ou procurador**

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

**1.1** O presente “Termo de Referência” é parte integrante do Edital de Licitação na modalidade Concorrência INVEST SÃO PAULO nº 01/2019, do tipo “Técnica e Preço”, constituindo-se em seu Anexo II. Tem como objetivo principal prestar informações técnicas essenciais de forma a subsidiar as propostas técnica e de preços, necessárias para a elaboração do modelo de operação para o “*Programa de Inovação em Governo e Negócios de Impacto*”.

**1.2** A presente licitação tem por OBJETIVO contratar empresa, organização social ou entidade especializada, para a prestação dos serviços de operação do Programa de Inovação em Governo e Negócios de Impacto, bem como gestão do espaço físico onde as ações deverão ser desenvolvidas.

### 2 - LOCALIZAÇÃO

**2.1.** O local de desenvolvimento do Programa é composto por um conjunto de espaços físicos que serão disponibilizados para tal finalidade, situado no prédio da Sede da INVEST SÃO PAULO, na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo.

**2.1.2.** A autorização de uso dos espaços acima descritos se dará de forma gradual e dependerá de formalização expressa da INVEST SÃO PAULO, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do Programa aprovado. Em razão disso, as empresas interessadas na implantação do Programa deverão priorizar, em suas propostas, a ocupação dos espaços internos.

**2.1.3.** A área total acima especificada disponibilizada para a implantação do Programa constitui-se em espaço máximo para o Programa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de ser utilizado em sua totalidade.

### **3. OBJETIVO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

3.1. A finalidade da presente licitação é a seleção de propostas para a celebração de contrato de prestação de serviço especializado com INVEST SÃO PAULO – AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE, para fins de apoio da administração pública para as operações do Programa de Inovação em Governo e Negócios de Impacto.

### **4. OBJETO**

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, organização social ou entidade especializada na prestação de serviço de operação do Programa de Inovação em Governo e Negócios de Impacto, bem como a gestão de espaço específico destinado ao seu desenvolvimento, localizado na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP. O programa tem o objetivo de desenvolver e implantar soluções inovadoras para a administração pública que resultem em novas e melhores formas de prestar serviços públicos à população, além de maior eficiência nos gastos públicos. Para atingir este objetivo o programa apoiará instituições públicas na adoção de soluções desenvolvidas por empresas inovadoras, com foco especial em startups. Este apoio envolverá a capacitação, mentoria e consultoria para equipes de servidores públicos na, estruturação de projetos com startups. Adicionalmente serão realizadas ações de aceleração de negócios de impacto social e ambiental e conexão com o ecossistema de empreendedorismo inovador. Destacam-se as seguintes atividades a serem desempenhadas:

- a) Gerir, a partir de diretrizes técnicas da INVEST SÃO PAULO e da equipe da SDE (diretrizes descritas no presente termo de referência e aquelas que vierem a ser pactuados no decorrer do contrato), o ambiente de inovação da INVEST SÃO PAULO, contando com a infraestrutura para receber startups e negócios de impacto, além de salas de reunião, presentes no átrio (Ver Anexo VIII - Inventário Físico do Centro de Inovação e plantas da do Centro de Inovação). O objetivo

será sediar a execução das funcionalidades de *coworking*, prestação de mentoria e apoio fornecidas pelo programa em um mesmo espaço físico, promovendo eventos e conexões entre as empresas e equipes de governo participantes do Programa de Inovação em Governo e Apoio a Negócios de Impacto. O espaço físico se localiza na sede da INVEST SÃO PAULO, na Av. Politécnica, 82 - Rio Pequeno, São Paulo, com as seguintes dimensões:

Espaços:

- Átrio: 821,5 m<sup>2</sup>

- Sala de Treinamento: 52 m<sup>2</sup>

- b) Executar, a partir das diretrizes técnicas estabelecidas pela equipe técnica da INVEST SÃO PAULO, o Programa de Implementação de Soluções Inovadoras para a Administração Pública, que engloba as fases de: (i) capacitação e formação de equipes de governo; (ii) estruturação dos desafios do governo a serem solucionados por startups; (iii) apoio na definição da modalidade jurídica de contratação da solução inovadora; (iv) mentoria e apoio às equipes de governo no processo de contratação; (v) divulgação dos desafios públicos para startups; (vi) apoio às startups selecionadas ao longo da implementação das soluções; (vii) apoio na consolidação do modelo de negócio das startups participantes;
- c) Desenvolver e implementar a estrutura de apoio para startups participantes do programa, voltada à consolidação de modelo de negócios para fornecimento de soluções inovadoras pelo poder público, incluindo apoio jurídico, financeiro, acesso a mentores, investidores, a partir de diretrizes técnicas da equipe da INVEST SÃO PAULO;
- d) Avaliar, de maneira periódica, o Programa de Contratação de Soluções Inovadoras para a Administração Pública, a partir de metodologia de avaliação desenvolvida a partir das diretrizes da equipe da INVEST SÃO PAULO;
- e) Desenvolver, a partir de diretrizes técnicas da equipe da INVEST SÃO PAULO, a realização de calendário de eventos e formações sobre a temática de inovação em governo e inovação social;
- f) Executar, a partir de diretrizes técnicas da equipe da INVEST SÃO PAULO, programa de Aceleração de Negócios de Impacto Social e/ou Ambiental;



- g) Fornecer apoio às iniciativas para atração de startups e negócios de impacto social, a partir das diretrizes técnicas e coordenação da equipe da INVEST SÃO PAULO;
- h) Atuar, sob a coordenação da equipe da INVEST SÃO PAULO, na integração do Programa de Inovação em Governo e Negócios de Impacto com outros programas governamentais, privados, do terceiro setor ou de organismos internacionais;
- i) Realizar, com apoio da INVEST SÃO PAULO, ações de captação de recursos financeiros adicionais ao programa junto a outros órgãos de governo, setor privado, organizações do terceiro setor, organismos internacionais e outras fontes nacionais e estrangeiras de financiamento;
- j) Organizar eventos de conexão com investidores, clientes e captação de recursos;
- k) Realizar constantes ações e material de comunicação para promover o programa, em especial por meio de marketing digital.

## **5. JUSTIFICATIVA**

5.1. Nas últimas décadas, setores produtivos diversos têm sido impactados pelo desenvolvimento de novos modelos de negócio, caracterizados por métodos de gestão mais ágeis, maior intensidade tecnológica e maior escalabilidade (ampliação exponencial do número de clientes e consumidores atingidos frente a uma ampliação proporcionalmente muito reduzida da estrutura de capital fixo e variável). Empresas que se enquadram nessas características, em seu período nascente, são conhecidas como startups, e sua difusão, disseminação e impacto em mercados tradicionais não só estão alterando estratégias empresariais de firmas de diversos portes e setores, como colocaram a pauta do fomento à inovação na agenda prioritária de políticas públicas de diversos governos ao redor do mundo.

5.2. O Estado brasileiro tem inserido a temática de promoção da inovação e do desenvolvimento científico e tecnológico como prioridade na agenda política e como parte do arcabouço normativo nacional ao menos desde o final da década de 1990, com a criação do Programa de Inovação em Pequenas Empresas (PIPE) da FAPESP em

1997 e os Fundos Setoriais, instaurados em 1999 pelo Governo Federal. A partir da promulgação do primeiro Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - a Lei 10.793, de 2004 - diferentes esferas governamentais, nos três níveis federativos, passaram a incorporar essa pauta. Mais recentemente, esse esforço culminou com a atualização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em particular através da Emenda Constitucional 85, de 2015, da Lei 13.243, de 2016, e do Decreto 9.283, de 2018. No Estado de São Paulo, essa agenda se refletiu na aprovação do Decreto nº 62.817, de 2017, regulamentando o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação na esfera estadual.

5.3. Embora esse processo de atualização legal tenha ampliado as possibilidades de atuação do Estado para fomentar a inovação, estabelecendo novas formas de relação entre público e privado, a maior parte dessas modalidades ainda não foi convertida em políticas públicas. Para que se possa converter o potencial existente na produção científica e tecnológica brasileira em ganhos de produtividade, na transformação estrutural da economia e na implementação de políticas públicas mais alinhadas com as demandas dos cidadãos na escala necessária para promover a inclusão social, se tornam necessários instrumentos mais arrojados de fomento à inovação. Nesse sentido, têm ganhado destaque, ao redor do mundo, políticas de inovação pelo lado da demanda, que buscam usar o poder de compra do Estado para incentivar e direcionar a capacidade inovadora do setor privado.

5.4. Diferentemente de instrumentos mais comuns de fomento à inovação, que atuam pelo lado da oferta, como crédito subsidiado, editais para concessão de bolsas e auxílios de pesquisa ou subvenção econômica, políticas de inovação pelo lado da demanda atendem a dois objetivos simultâneos. Por um lado, servem como política de fomento à inovação por parte das firmas, criando incentivos concretos para o desenvolvimento de novos produtos, serviços, processos e modelos de negócios; por outro, oferece ao Estado novos instrumentais para a prestação de políticas públicas. Estados Unidos e União Europeia, por exemplo, que possuem legislações bastante adequadas a essas formas de compras públicas, utilizam de maneira corriqueira a

aquisição ou contratação de P&D pelo poder público: em 2014, 30% do valor total investido em P&D pelos Estados Unidos se destinou a contratações/aquisições dessa modalidade.

5.5. Se no passado os instrumentos de contratações públicas de inovação eram utilizados fundamentalmente para grandes projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, frequentemente de caráter estratégico para fins geopolíticos, como a corrida espacial ou os programas nucleares, hoje estão disseminados entre um leque maior de órgãos governamentais e não-governamentais, visando resolver desafios de relevância pública e social, como a prestação de serviços públicos mais eficientes. Desse modo, enquadram-se como uma aplicação, por parte da administração pública, das práticas de inovação aberta, aplicadas amplamente no setor privado. Esse paradigma, disseminado nas últimas décadas, é caracterizado pela criação de laboratórios abertos e de ecossistemas inovadores, articulando e mobilizando esforços de startups e pesquisadores para o desenvolvimento de processos inovativos, em contraposição aos departamentos internos e fechados de pesquisa, desenvolvimento e inovação que predominavam anteriormente. A vantagem de tais ecossistemas reside no fato de que startups utilizam ciclos mais ágeis de ideação, prototipagem e teste de soluções para os desafios tecnológicos, processuais e de gestão enfrentados pelas organizações. Para o setor público, abre-se, portanto, uma janela de oportunidade de utilização de ferramentas de inovação aberta para problemas complexos enfrentados em áreas de atuação como Educação, Saúde, Saneamento, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, entre tantas outras, para os quais urge identificar soluções para sua ampliação e melhoria na qualidade, com maior eficiência, efetividade e eficácia.

5.6. Essa mudança de paradigma, identificada por parte de acadêmicos, analistas e formuladores de políticas públicas em diversos países, têm alterado radicalmente as estratégias nacionais e locais de Ciência, Tecnologia e Inovação. Em diversos países e organizações, as estratégias de CT&I estão sendo construídas em torno da prática de inovação orientada por missões, isto é, a resolução de desafios públicos e sociais complexos como principal indutora da mobilização de esforços da

academia, setor privado e governo para o desenvolvimento científico e tecnológico. Políticas de Desenvolvimento Econômico e de Ciência, Tecnologia e Inovação construídas explicitamente em torno da resolução de desafios sociais podem ser identificadas nos dois documentos mais recentes de definição da Política de CT&I da União Europeia (Horizonte 2020 e Horizonte Europa), na Estratégia Industrial do Reino Unido (publicada em 2017) e na Estratégia de Investimento do Novo Banco de Desenvolvimento da Escócia (criado em 2018).

5.7. No Brasil, um primeiro passo importante nessa direção foi dado pelo governo de São Paulo, através do programa Pitch Gov.SP, que teve a primeira edição lançada em 2015 e a segunda em 2017. O programa, cujo objetivo era selecionar startups para implementarem soluções inovadoras em órgãos da administração pública direta e indireta, sem repasse financeiro, foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 61.492, de 2015, posteriormente alterado pelo Decreto Estadual Nº 62.711, de 2017.

5.8. Ao longo das duas edições do programa, foram selecionadas 25 startups e destas 17 assinaram convênios e passaram integralmente pela fase de testes. Em pelo menos 6 casos, houve interesse expresso de efetuar a contratação das soluções por parte do poder público, mas essa vontade esbarrou em dificuldades jurídicas e institucionais que impediam os gestores públicos de efetuarem a contratação após a fase inicial de testes das soluções. Apesar dessa dificuldade, o programa inaugurou o conceito de aquisição de soluções inovadoras por parte da administração pública, e foi a primeira experiência de contratação de startups e pequenas empresas inovadoras pelo poder público no Brasil.

5.9. Com os avanços trazidos pelo novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, posterior ao Pitch Gov.SP, ampliou-se o leque de opções jurídicas para compras públicas de inovação, tornando-se possível desenvolver um programa de novo caráter, que permitam o uso de modalidades diversas de contratação, adaptadas segundo as especificidades dos desafios enfrentados pela administração pública que se pretenda resolver. Para tanto, torna-se necessário desenvolver roteiros processuais,

adequados a cada instrumento jurídico de contratação, que permitam converter em realidade as potencialidades do novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

5.10. De modo concomitante, faz-se necessário estruturar o próprio programa em torno de desafios públicos para problemas complexos enfrentados pelo governo e pela sociedade, que estimulem o desenvolvimento de soluções inovadoras, que são o núcleo do programa. Desse modo, o programa baseia-se não só na experiência local do Pitch Gov.SP, mas também em casos internacionais de sucesso, como o Programa GovTech Catalyst, do governo do Reino Unido, e o Challenge.gov, do governo federal dos Estados Unidos, ambos portais de desafios públicos abertos.

5.11. Devido ao grau de ineditismo que um programa de tal caráter possui no Brasil, apesar da experiência prévia do Pitch Gov.SP, torna-se necessário também que o programa atue na construção de capacidades do lado do governo, fazendo ações de formação acerca da temática de compras públicas, prospecção dos desafios utilizando metodologias de raciocínio estruturado e design colaborativo e acompanhamento da implementação inovadora ao longo do processo.

5.12. Devido às similaridades e convergências entre startups que desenvolvem soluções inovadoras para governo e negócios de impacto social, ou seja, empreendimentos com fins lucrativos que adotem práticas socioambientalmente sustentáveis e sejam voltados a resolver desafios sociais e ambientais complexos, o programa também irá apoiar Negócios de Impacto Social e/ou Ambiental, que são empreendimentos que tem a missão explícita de gerar impacto socioambiental ao mesmo tempo que geram resultado financeiro. Trata-se de um segmento nascente de mercado, mas que tem crescido a taxas aceleradas nos últimos anos tanto no Brasil quanto no mundo, o que demanda uma atuação do governo para fortalecer esse nicho.

5.13. De acordo com o 2 Mapa de Negócios de Impacto, desenvolvido pela PIPE Social, 77% desses empreendimentos faturam menos de R\$ 100.000/ano e o estado de São Paulo concentra 38% dos negócios de impacto no Brasil. Esse público deve ser o

principal alvo deste programa pois apresentam soluções extremamente inovadoras, a baixo custo e com o negócio ainda em formação. Dessa forma, o programa alinha-se à Estratégia Nacional de Negócios de Impacto (ENIMPACTO) do Governo Federal, em particular aos eixos de trabalho I - Ampliação da oferta de capital e II - Aumento da quantidade de negócios de impacto.

5.14. Os projetos que serão implementados nos órgãos do governo paulista poderão impulsionar as startups para oferecerem suas soluções a outros governos estaduais, federal e prefeituras no Brasil e no mundo, servindo também na exportação de produtos e serviços para outros países aproveitando a expertise da INVEST SÃO PAULO.

5.15. Portanto, o programa terá diversos impactos positivos: auxiliará o governo a ser mais inovador e eficiente na prestação do serviço público, fará melhor uso dos recursos públicos e, finalmente, gerará desenvolvimento econômico apoiando negócios inovadores nascentes e de pequeno porte. Os impactos econômicos positivos gerados para o conjunto da economia de São Paulo por uma política de inovação que promove simultaneamente a inovação na administração pública, o desenvolvimento de negócios voltados à resolução de desafios sociais e ambientes complexos e o apoio a empreendimentos com modelos de negócios inovadores deixam claro o motivo de um programa desse porte ser executado como uma política de Desenvolvimento Econômico, tanto quanto de Inovação em Governo. Nesse sentido, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de São Paulo está propondo, para o Plano Plurianual de 2020-2023, um Produto Específico de Inovação em Governo e Negócios de Impacto Social e/ou Ambiental.

5.16. O espaço físico onde se localiza a INVEST SÃO PAULO comporta um espaço adequado para sediar um ambiente de inovação. Por sua proximidade com a Universidade de São Paulo, diversos centros e institutos de pesquisa, como o Instituto de Pesquisas Tecnológicas e o Instituto Butantã, além da óbvia presença da própria administração pública, esse ambiente converte-se em um ativo que deve ser mobilizado

para a consecução de um programa que mobilize e ative as capacidades e os esforços inovadores do estado para resolver desafios públicos e sociais de grande complexidade.

5.17. Para que um programa com essa complexidade de implementação tenha sucesso, é de grande importância o processo de seleção da instituição que seja capaz de executar os serviços especializados necessários à operação do programa em estreita colaboração com a INVEST SÃO PAULO, além de atuar com atores e públicos distintos, como servidores públicos, empreendedores e pesquisadores. Essa capacidade se desdobra em dois itens: (i) a capacidade de atuação em rede, trazendo para a execução do programa instituições que preencham todo o rol de capacidades e expertises complementares necessários para as diversas frentes de atuação; e (ii) uma estratégia clara e bem delimitada, porém adaptável, para execução das metas e atividades propostas. Essas complexidades, descritas ao longo desse item, explicam a escolha da modalidade de técnica e preço para a consecução deste instrumento licitatório: uma escolha por modalidade de melhor preço simplesmente não permitiria a aferição das dimensões necessárias ao sucesso desse serviço, fundamental para uma boa execução da política pública proposta aqui.



## 6. ESCOPO DO PLANO DE TRABALHO

Objetivos	Atividades	Indicadores	Metas	
			Ano 1	Ano 2
1) Gestão do ambiente de inovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	a) Gestão do espaço físico, incluindo recepção, controle de acesso, manutenção de mobiliário e eventual equipamento eletrônico trazido pela contratada; b) Gestão de comunidade envolvendo o público participante do Programa de Soluções Inovadoras para a Administração Pública e do Programa de Apoio a Negócios de Impacto; c) Organização de eventos de mobilização do ecossistema e conexão com investidores; d) Organização de capacitação de servidores públicos sobre a temática de inovação em governo.	1.1. Número mínimo de eventos de mobilização do ecossistema realizados	10	10
2) Execução do Programa de Soluções Inovadoras para a Administração Pública	a) Concepção e desenho de programa de mentoria de projetos inovadores no setor público; b) Prospecção e seleção de equipes de servidores e projetos participantes do programa;	2.1. Número mínimo de equipes de governo atendidas pelo programa	10	20



	<p>c) Implementação de metodologias de design thinking e design colaborativo para definição dos desafios nas secretarias e agências de governo participantes;</p> <p>d) Realização de cursos, workshops, palestras e mentoria para cada equipe de governo, auxiliando na definição do desafio a ser solucionado;</p> <p>e) Apoio às equipes na definição da modalidade jurídica de contratação da solução inovadora e elaboração da trilha processual;</p> <p>f) Divulgação e prospecção de startups e empresas inovadoras;</p> <p>g) Produção de relatórios acerca do desempenho e status das equipes e projetos acelerados;</p> <p>h) Avaliação dos projetos executados e produção de relatórios finais.</p>	2.2. Número mínimo de startups participantes no programa	15	25
3) Implementação de estrutura de apoio e residência para startups participantes do programa	<p>a) Elaboração e execução do Plano de Divulgação do edital do programa para o público-alvo, isto é, startups com tecnologias e/ou modelos de negócio aderentes aos desafios;</p> <p>b) Programa de mentoria e assessoria técnica para as startups participantes: jurídico, acesso a financiamento, modelagem de negócio;</p> <p>c) Acesso a investidores e articulação com fontes de fomento e financiamento.</p>	3.1. Mínimo de horas de mentoria por Startup/mês	20	20

4) Aceleração de Negócios de Impacto Social-NIS	<p>a) Elaboração de conteúdo de capacitação para empreendedores de impacto, presencial e virtual;</p> <p>b) Assessoria técnica na avaliação e seleção dos negócios participantes do programa;</p> <p>c) Formação e gestão da rede de mentores do programa;</p> <p>d) Fornecimento de apoio e assessoria durante o programa de capacitação e mentoria dos empreendedores;</p> <p>e) Organização e execução dos eventos voltados à conexão dos negócios acelerados com outros representantes e instituições do ecossistema de impacto social e ambiental.</p>	4.1. Elaboração de conteúdo de capacitação para empreendedores de impacto	1	0
		4.2. Mínimo de horas de mentoria por Negócio de Impacto/mês	20	20
		4.3. Número mínimo de Negócios de Impacto apoiados pelo programa de formação	10	30
		4.4. Número mínimo de Negócios de Impacto residentes	15	5
5) Gestão da estratégia de comunicação e divulgação do programa	<p>a) Planejar, juntamente com a equipe da INVEST SÃO PAULO e da SDE, o plano de comunicação e divulgação do Programa de Inovação em Governo e Negócios de Impacto e do ambiente de inovação;</p> <p>b) Desenvolver material de divulgação e de criação de conteúdo para mídias digitais;</p> <p>c) Gestão de redes sociais do ambiente de inovação, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela INVEST SP e pela Assessoria de Comunicação da SDE</p>	5.1. Elaboração de estratégia de comunicação do Programa e do ambiente de inovação	1	0
		5.2. Número mínimo de postagens em mídias sociais/mês	10	10

## 7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 7.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços descritos no Plano de Trabalho e conforme o Cronograma de Desembolso imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Manter posto de trabalho e equipe gestora da comunidade no espaço do ambiente de inovação descrito no item 4. OBJETO, incluindo preposto(a) designado(a) pela CONTRATADA responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados, que se reportará ao responsável pela gestão do Contrato definido pela INVEST SÃO PAULO, disponíveis em tempo integral durante horário comercial ao longo da vigência do contrato;
- c) Informar à INVEST SÃO PAULO o número de pessoas contratadas para atuar no programa, descrevendo quantas ficarão trabalhando no espaço do ambiente do Centro de Inovação, com respectivos horários de trabalho e carga horária, além de apresentação dos contratos. Essas informações poderão ser atualizadas e alteradas ao longo do período de vigência do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela INVEST SÃO PAULO.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g) Prestar os serviços que compõem o objeto da presente licitação com habilidade técnica e utilização das melhores práticas, a fim de executar o Programa de Inovação em Governo e Apoio a Negócios de Impacto em conformidade com as orientações da INVEST SÃO PAULO;
- h) Emitir virtualmente relatórios mensais de acompanhamento do programa, demonstrando a execução do Plano de Trabalho e do Cronograma de

- Desembolso acordados, contendo prestação de contas, demonstração de cumprimento das metas e descritivo das atividades desempenhadas;
- i) Emitir e enviar mensalmente a nota fiscal de prestação de serviço, com o respectivo relatório de atividades, até o 3º dia útil de cada mês;
  - j) Observar que a instituição e o conjunto de parceiros que atuarão na execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão aqueles apresentados na proposta da CONTRATADA;
  - k) Poderá constituir formalmente consórcio para assinatura do contrato;
  - l) Participar de reuniões com os representantes e/ou funcionários da INVEST SÃO PAULO e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico visando dirimir questões técnicas porventura ocorrentes e permitir um melhor acompanhamento dos trabalhos, em todas as suas fases, bem como o melhor gerenciamento deste contrato;
  - m) Responsabilizar-se exclusivamente sobre todo o pessoal que empregar para a prestação de serviços, inclusive sobre reclamações trabalhistas e acidentes de trabalho eventualmente havidos no curso do contrato;
  - n) Não exigir participação acionária (*equity*) ou propriedade intelectual das startups que forem selecionadas para os programas.
  - o) Compartilhar toda agenda de eventos previstos na sede e/ou em razão do programa.
  - p) Compartilhar com a INVEST SÃO PAULO previamente potenciais contratos a serem firmados com entidades terceiras.
  - q) Reparar todo equipamento, mobiliário que tiver sido danificado por uso decorrente da atividade da CONTRATADA, inclusive nos espaços que não são de responsabilidade da CONTRATADA como o auditório e áreas comuns em até 5 dias úteis.
  - r) O uso do auditório para eventos deverá ser solicitado à INVEST SÃO PAULO, que acomodará a demanda em relação às demais solicitações do Governo e eventos de terceiros.
  - s) Apresentar, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, documentos fiscais, tais como notas fiscais, balanços contábeis e outros demonstrativos dos gastos

realizados e custeados pela verba do Programa, considerando-se os princípios da legalidade e publicidade a que a INVEST SÃO PAULO está submetida, bem como à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- t) Outras obrigações não discriminadas, porém, naturalmente inerentes ao tipo de serviço prestado pela CONTRATADA, bem como ao objeto do presente certame.
- u) Submeter à INVEST SÃO PAULO para prévia autorização toda a parte de comunicação e marketing externo e divulgação;
- v) Excluir, ao término do contrato, toda comunicação que relacione a prestação do serviço objeto desse contrato ao espaço físico ou à INVEST SP.
- w) Ao longo do contrato, poderá ser necessário estabelecer novas orientações, recomendações e normas de prestação de serviço visando o melhor atendimento ao interesse público.
- x) Essas informações serão comunicadas pela INVEST SP oportunamente.
- y) O não-atendimento às normas, pode ensejar advertências e retenção do pagamento, até a regularização das atividades.

#### 7.2. Caberá à INVEST SÃO PAULO:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura constatadas, encaminhando relatório à CONTRATADA, para imediatas providências que se fizerem necessárias;
- b) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada e nos respectivos prazos;
- c) Adiantar à CONTRATADA possíveis ocorrências que possam interferir na execução do contrato e na prestação de serviços;
- d) Centralizar e fazer a gestão da utilização dos espaços para eventos, considerando que a demanda para eventos pode ser fora do escopo do programa e ainda poderá haver eventos do interesse do Governo do Estado de São Paulo.
- e) Divulgar, complementando as atividades de divulgação da CONTRATADA, as ações, oportunidades e resultados da CONTRATADA, no curso atual das atividades da INVEST SÃO PAULO.

- f) Outras obrigações e prerrogativas não discriminadas, porém naturalmente inerentes ao tipo de serviço prestado pela CONTRATADA, bem como ao objeto do presente certame.

### 7.3. Aspectos Financeiros

O pagamento pelos serviços contratados se dará da seguinte maneira:

7.3.1. Ao longo dos 24 meses, em parcelas iguais, correspondentes a 1/24 do valor anual pactuado;

7.3.2. Todos os ativos fixos imobilizados (mobiliário, máquinas, computadores e equipamentos) adquiridos com recursos advindos do presente contrato deverão ser revertidos para a INVEST SÃO PAULO por meio de instrumento de doação não onerosa, ao final do contrato.

## 8. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. A avaliação de desempenho da CONTRATADA se dará por meio da entrega de relatório mensal acerca do cumprimento do Plano de Trabalho (conforme descrito no item XXI do edital) e do Cronograma de Desembolso (conforme Anexo III.3 - Modelo de Cronograma de Desembolso).

8.2. O relatório mensal será avaliado e, posteriormente, aprovado ou reprovado pelo gestor do contrato designado pela INVEST SÃO PAULO.

## 9. REFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA

### 9.1. Gestão do ambiente de inovação da INVEST SÃO PAULO

O objetivo é constituir o ambiente de inovação localizado na sede da INVEST SÃO PAULO no maior hub de inovação em governo do país. Para isso, além de sediar os programas descritos nas metas 2, 3 e 4, é fundamental sediar eventos de mobilização do ecossistema, como workshops, palestras, oficinas ligados à temática do evento, além de formações e capacitações de servidores públicos na temática de inovação e de governo digital. Ademais, é fundamental fazer uma gestão do espaço de *coworking* que gere um ambiente atrativo para as startups e negócios de impacto que irão participar das fases de residência dos programas descritos nas metas 2, 3 e 4.

## **9.2. Execução do Programa de Soluções Inovadoras para a Administração Pública**

O objetivo é promover a contratação de soluções inovadoras para desafios de relevância pública e social, por parte de privados interessados, preferencialmente startups. produtos, Essas soluções são processos, serviços e/ou protótipos, isoladamente ou em conjunto, que busquem resolver desafios de relevância pública, em qualquer estágio de desenvolvimento, envolvendo ou não risco tecnológico. Esse programa, desenhado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, parte da experiência do Pitch Gov.SP, implementado em duas edições pela Secretaria de Governo de São Paulo e que possuía objetivos semelhantes, mas acrescenta aspectos que não estavam presentes até então de modo a solucionar alguns gargalos que foram identificados por meio de uma avaliação do programa. Dessa forma, pretende-se atuar em todas as fases que são necessárias para que essa contratação de soluções inovadoras possa acontecer.

A primeira fase é a captação de equipes de gestores públicos que desejem contratar soluções inovadoras para resolver desafios de relevância pública. A contratada, portanto, deve atuar em conjunto com a INVEST SÃO PAULO, a Secretaria de Governo e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo para prospectar e identificar essas equipes e seus desafios. Uma vez selecionadas, as equipes de gestores públicos participantes deverão receber apoio, sob a forma de metodologias de



design thinking e design colaborativo, além de receberem ações de formação e capacitação em temas de inovação e tecnologia em governo para definir e descrever de maneira mais precisa o escopo dos desafios que se pretende resolver.

Com o desafio bem definido, o programa deve se voltar a identificar a forma jurídica e processual mais adequada para promover a contratação, e, se necessário, o próprio desenvolvimento de uma solução inovadora, de maior ou menor intensidade tecnológica. Os mentores do programa deverão orientar e apoiar as equipes de gestores públicos participantes, a partir de diretrizes estabelecidas pela INVEST SÃO PAULO e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, acerca da preparação para essa contratação: da seleção do instrumento jurídico (por exemplo, encomenda tecnológica, concurso de projetos, convênio, concessão de bônus tecnológico) até a formatação do Termo de Referência ou documento equivalente. Desse modo, a equipe de gestores públicos poderá efetuar a seleção e contratação da solução.

As empresas e startups selecionadas para desenvolver e/ou fornecer essas soluções passarão a ter o apoio do programa, descrito em maiores detalhes na meta 3. Entende-se que é necessário apoiar simultaneamente as equipes de governo e as startups selecionadas ao longo desse processo de implementação da solução inovadora, na medida em que a relação com o governo também impõe desafios aos empreendedores. Nesse sentido, esse apoio serve para manter uma boa relação entre governo e startups, diminuindo distâncias culturais e facilitando o processo de implementação das soluções.

### **9.3. Implementação de estrutura de apoio e residência para startups participantes do programa**

O objetivo do programa como um todo é não só resolver as demandas pontuais das equipes de governo participantes, mas criar capacidades, tanto do lado do setor público quanto do setor privado, para disseminar a prática de contratação de soluções inovadoras, aumentando o grau de inovação no setor público e melhorando a eficiência,



efetividade e eficácia dos serviços públicos oferecidos à população. Desse modo, se a meta 2 ajuda a construir as capacidades do lado do setor público, a meta 3 ajuda a construir essas capacidades no setor privado. O objetivo é ajudar a florescer um mercado do segmento de *govtech* e *civictech*.

Para isso, as startups envolvidas no programa terão acesso a capacitações e mentorias específicas, que os apoiem ao longo do processo de implementar essas soluções no governo. Os desafios inerentes a essa implementação envolvem questões jurídicas próprias da administração pública, o engajamento das equipes de governo e dos usuários de políticas públicas para a aplicação das soluções e as diferenças culturais entre o setor público e os empreendedores. A lógica do programa é fornecer uma estrutura de apoio que as auxilie tanto ao longo de todo esse processo como posteriormente, ao ajudar a estruturar modelos de negócios que possam ser contratados por governos de várias esferas, como outros órgãos do governo estadual de São Paulo, de outros estados e de prefeituras.

#### **9.4. Aceleração de Negócios de Impacto Social-NIS**

O Programa de Aceleração de Negócios de Impacto tem o objetivo de fornecer capacitação, mentoria e acesso a investimento para Negócios de Impacto Social e Ambiental, que possuem modelos de negócios voltados a resolver desafios de caráter socioambiental complexos, mesmo que não sejam contratados pela Administração Pública. É em torno dessas três fases, portanto, que o programa deve ser estruturado.

A primeira parte diz respeito à elaboração e oferta de conteúdos de capacitação em gestão, modelagem de negócios, vendas e assuntos correlatos, adequados a Negócios de Impacto Social. Preferencialmente, essa fase deve abranger o maior número possível de negócios. A segunda parte diz respeito à seleção de alguns Negócios de Impacto para residência no ambiente de inovação da INVEST SÃO PAULO, e oferta de estrutura de apoio para elas, como mentorias especializadas. A terceira parte diz respeito ao acesso ao ecossistema de financiamento de negócios de impacto, para

que esses negócios possam ganhar escala. Além desses passos, é de interesse do programa desenvolver ações ligadas a negócios de impacto implementados pelo governo, como apoio na consecução de contratos de impacto social e de pagamentos por resultado.

#### **9.5. Gestão da estratégia de comunicação e divulgação do programa**

Para que o Programa funcione, é fundamental a construção de uma estratégia de comunicação, alinhada com os departamentos de comunicação da INVEST SÃO PAULO e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. É fundamental pensar em formas de comunicação voltadas tanto para os gestores e servidores públicos do governo do Estado que podem participar dos programas e atividades desenvolvidos no ambiente de inovação, como também para as startups e negócios que serão também público-alvo de ações. É fundamental produzir e publicar conteúdo em redes sociais e outras formas de divulgação digital, além de construir atividades de divulgação presencial em outros ambientes de inovação do estado.

### **Anexos III.1 – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;**

A

INVEST SÃO PAULO

Concorrência nº \_\_\_/2019

Processo INVEST SÃO PAULO PCO nº \_\_\_/2019

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames do presente edital, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços para a execução do programa objeto da licitação, que inclui a gestão do CENTRO DE INOVAÇÃO localizado no Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, nos termos da Concorrência retro mencionada. O preço global ofertado é de R\$ ..... (.....), para um período de 24 (vinte e quatro) meses de contrato.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital da Concorrência e seus Anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à INVEST SP.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções da fiscalização da INVEST SP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as exigências do Edital da Concorrência e seus anexos.

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que os serviços oferecidos nesta proposta atendem integralmente às especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo II da Concorrência em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições nela estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Apresentamos, anexada à presente, Planilha contendo o cronograma físico-financeiro do Programa, de acordo com a realização das atividades propostas por esta empresa no respectivo Programa, compreendendo o detalhamento do investimento a ser feito no Programa.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE – CNPJ

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Anexo III.2 – Memória de Cálculo da Proposta de Preços**

<b>DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS DESPESAS GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO</b>			
			Mês Base: /2018
A) DESPESAS			R\$.....
A1 - Pessoal de Nível Superior			
A2 - Pessoal de Nível Auxiliar			
A3 - Pessoal Administrativo			
B) ENCARGOS SOCIAIS			R\$.....
Taxa de		% do Item "A"	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS			R\$.....
Taxa de		% do Item "A"	
D) SUPRIMENTOS			R\$.....
E) MÃO-DE-OBRA INDIRETA			R\$.....
F) EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DESPESAS DIVERSAS			
G) OUTROS – (ESPECIFICAR)			
H) OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			R\$.....
1- CUSTOS DIRETOS (A + B + C + D + E + F)			R\$.....
2 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			R\$.....
Taxa de		% sobre o item 1	
3 - DESPESAS FISCAIS			R\$.....
Taxa de		% sobre a soma dos itens 1 e 2	R\$.....

<b>TOTAL DO INVESTIMENTO (Soma dos itens 1, 2 e 3)</b>	<b>R\$......</b>
<b>Por extenso:</b>	
<b>Assinatura do Representante Legal da Empresa</b>	
São Paulo / DATA	

**OBS: Este demonstrativo é genérico e compreende apenas um exemplo a título ilustrativo.**

**A empresa Proponente deverá especificar cada um dos itens que irá compor seu cronograma físico-financeiro, bem como informar, nas colunas, o total previsto dos desembolsos, mês a mês, para a implantação do Programa.**

**Anexo III.3 – Cronograma Físico-Financeiro do Programa;**

**Estrutura de custo e cronograma de desembolso**

Item	Descrição	Custo		Cronograma de desembolso (mês/ano)	
		Unitário	Total	Início	Fim

## ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

INVEST SÃO PAULO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----portador(a) da cédula de identidade sob nº. -----e CPF sob nº- -----como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere à Concorrência, nº. 001/18, expedida pela Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVEST SÃO PAULO.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante, inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito, desistir da participação no certame, bem como para oferecer recursos contra atos da Comissão de Licitação, o que deverá fazer devidamente arrazoado e fundamentado.

São Paulo, de de 2019.

---

Assinatura / identificação do nome  
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do  
bastante procurador da licitante  
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)



**ANEXOS V**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO VI.1**

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 12.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome \_\_\_\_\_ completo:

\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO V.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 12.4.2. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da  
Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei,  
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO V.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 12.4.3. DO EDITAL.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 12.4.4 DO  
EDITAL.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da  
Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVEST SÃO PAULO E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EM GOVERNO E NEGÓCIOS DE IMPACTO, BEM COMO GESTÃO DE ESPAÇO.**

**AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVEST SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.944/0001-88, com sede na Avenida Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05350-000, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e \_\_\_\_\_ doravante denominada "**CONTRATADA**",

Com fulcro nas disposições do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da INVEST SÃO PAULO, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 04/07/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm, entre si, como certo e avençado o presente Contrato, pelas cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de desenvolvimento e execução do Programa de Inovação em Governo e Negócios de Impacto, por empresa especializada, bem como gestão do espaço físico onde as ações deverão ser desenvolvidas, em conformidade com as especificações constantes do edital da Concorrência n.º XX/19, mais especificamente o conteúdo previsto no seu Anexo II, que são partes integrantes do presente instrumento, assim como as propostas técnica e de preços apresentadas pela **CONTRATADA**.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O objeto deste contrato será executado nas dependências do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, localizado na Avenida Escola Politécnica, n.º 82 – Rio Pequeno – São Paulo/SP.

2.2 A execução dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços que constituem o objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante de seu Cronograma Físico-Financeiro, apresentado por ocasião da Concorrência, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.



3.2 O valor dos desembolsos financeiros ocorrerá na periodicidade e em conformidade com o já referido cronograma físico-financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.3 Fica estabelecido que não haverá reajuste dos valores fixados no cronograma físico-financeiro para os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

4.1 O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com início em \_\_\_ / \_\_\_ / 2019 e término em \_\_\_ / \_\_\_ / 2021 podendo ser renovado por períodos não inferiores a 12 (doze) meses, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, considerando-se, neste caso, a vigência inicial e todas as suas prorrogações.

4.2 Os prazos de início das etapas de execução, conclusão e de entrega admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do presente contrato, desde que ocorra uma das hipóteses arroladas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou mediante expressa autorização da **CONTRATANTE**.

4.3 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTE SÃO PAULO, Resolução CD ISP nº 11/2014 e demais normas aplicáveis subsidiariamente.

4.4 A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o item 4.1, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **CONTRATANTE**, com antecedência de 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus Anexos, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

IV – Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste Contrato.

V – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

VI – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

VII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

VIII – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

IX – Fornecer e instalar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive aqueles de higiene e segurança do trabalho dos

seus empregados no exercício de suas funções, por sua conta e responsabilidade, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

X – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pela CONTRATANTE.

XI – Manter seu pessoal identificado por meio de crachás com fotografia recente.

XII – Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XIII – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XIV – Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

XV – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta.

XVI – Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XVII – Prestar serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

XVIII – Reexecutar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

XIX – Assegurar o acesso do Gestor indicado pela CONTRATANTE aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às recomendações e exigências por ele apresentadas.

XX – Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários de seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE.

XXI – Guardar sigilo sobre estudos, projetos e demais documentos pertencentes à CONTRATANTE e dos quais teve conhecimento para o cumprimento do objeto deste contrato.

XXII – Entregar à CONTRATANTE todo o produto, documento e material de propriedade desta, eventualmente disponibilizado para execução do objeto deste contrato.

XXIII – Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, o Relatório de Atividades, observada a periodicidade mensal, conforme especificada no TERMO DE REFERÊNCIA.

XXIV – Elaborar e entregar à CONTRATANTE, obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses, o Relatório de Prestação de Contas, contendo toda a documentação correspondente aos serviços executados.

XXV – Responsabilizar-se exclusivamente pelos pagamentos de impostos, taxas, tributos e licenças em geral de titularidade da pessoa jurídica da CONTRATADA, mantendo atualizadas as condições de habilitação.

XXVI – Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, demonstrativos e comprovantes financeiros, tais como extratos bancários, notas fiscais, balanços contábeis, entre outros, que demonstrem e comprovem o fluxo de gastos dos valores pagos pela CONTRATADA no escopo do projeto, considerando a obrigatoriedade de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, bem como a necessidade de observação e cumprimento dos princípios aplicáveis à administração pública.

XXVII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes de execução, ou de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes ou não aceitas pela **CONTRATANTE**;

XXVIII - Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** responderá por qualquer ação judicial e/ou processo administrativo decorrente de infrações às normas de higiene e segurança do trabalho, recolhimento de FGTS e/ou INSS, ou questões previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e/ou Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da Categoria, praticadas pela **CONTRATADA**, e/ou seus empregados, para a efetivação dos **Serviços**.

XXIX - A prestação dos serviços não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados, sócios e associados da **CONTRATADA**, permanecendo cada uma livre de quaisquer responsabilidades ou obrigações com relação à outra ou qualquer de seus empregados e profissionais envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Indicar formalmente o Gestor e/ou o Fiscal para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

II – Expedir a Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início de execução dos mesmos.

III – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no fluxo de desembolsos.

IV – Exercer a fiscalização dos serviços.

V – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e aos empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

VI – Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

VII – Afastar qualquer vinculação laboral, hierárquica ou remuneratória com os empregados da **CONTRATADA**.

VIII – Elaborar, semestralmente, o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** da **CONTRATADA**, conforme definido no item 12.3 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido em conformidade com o cronograma físico-financeiro das atividades propostas no Projeto, cabendo ao Gestor do Contrato a conferência dos serviços prestados, atestando seu recebimento e sua execução, bem como o apontamento de eventuais irregularidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**

8.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Gerência de Administração e Finanças da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Bairro Rio Pequeno, São Paulo/SP, a respectiva nota fiscal/fatura, nos prazos e periodicidades definidos no edital.

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

8.3 A devolução de qualquer fatura por desconformidade com os serviços executados ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

8.4 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA ou mediante boleto bancário, ficando a cargo da CONTRATADA informar, no ato da assinatura do presente instrumento, qual será a forma de pagamento.

8.5 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, pela variação do IPC-FIPE - Índice de Preços do Consumidor, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.6 Todos os impostos, taxas, contribuições e outros tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados com base no presente contrato, especialmente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que legalmente sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, serão por ela recolhidos diretamente, salvo o Imposto de Renda (IR) e outros aplicáveis que, por imposição legal, será retido na fonte pela **CONTRATANTE**.

8.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento dos impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços com base no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliações periódicas.

9.2 A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 Será permitido à **CONTRATADA** a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência parcial, desde que haja ciência e anuência prévia da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no edital.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.1 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem exclusão da aplicação das sanções nos âmbitos civil e criminal, aplicáveis caso a caso.

12.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas, bem como valores compensatórios por eventuais danos causados, observado o direito à ampla defesa e o devido processo legal.

12.3 As multas e penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

13.1 O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e 77 a 80 e 86 a



88, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como de forma unilateral, pela CONTRATANTE, por motivos de conveniência e oportunidade, inclusive considerando novas diretrizes e orientações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo ao Programa a ser desenvolvido.

13.2 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

13.3 A CONTRATADA reconhece, desde já, que toda a produção realizada ao longo da vigência do contrato, dentro do seu escopo e custeada por ele, inclusive intelectual em relação ao desenvolvimento do projeto serão consideradas de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser produzido documento oficial que ateste tal situação no final da vigência do pacto.

13.4 Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação e/ou dados técnicos relativos ao objeto do presente Contrato, quaisquer produtos e/ou instrumentos que porventura se encontrem em seu poder, bem como todos os bens materiais ou imateriais que consubstanciem os resultados totais ou parciais dos serviços executados até então.

13.5 Caso a **CONTRATADA** já tenha executado parte dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** ficará obrigada ao pagamento das etapas já comprovadamente realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE**

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela

**CONTRATANTE** ou da qual venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto do presente Contrato.

14.2 As obrigações constantes desta cláusula são aplicáveis a toda informação que seja revelada pela **CONTRATANTE** ou que circule no âmbito do projeto.

14.3 Considera-se confidencial toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela, ou não, a expressão “CONFIDENCIAL”, inclusive toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, CDs, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, produtos, especificações, clientes, fornecedores, e/ou distribuidores, estrutura de custos e preços, definições e informações mercadológicas, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros (“Informações Confidenciais”).

14.4 A **CONTRATADA** não poderá revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus sócios, associados, empregados e/ou prepostos faça uso das Informações Confidenciais fora do previsto neste Contrato. A **CONTRATADA** fará com que as Informações Confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos sócios, associados, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nos serviços, devendo notificá-los da existência desta cláusula, se necessário por escrito, de forma suficiente a garantir o cumprimento de todas as disposições aqui previstas.

14.5 A **CONTRATADA** se obriga a só utilizar as informações confidenciais recebidas exclusivamente para os propósitos deste Contrato. A **CONTRATADA** não efetuará cópias de informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, a não ser para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos seus sócios, associados, empregados e/ou

prepostos que necessitem conhecer tais informações confidenciais para os objetivos deste Contrato.

14.6 A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais da **CONTRATANTE**, bem como a evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **CONTRATADA**.

14.7 Todas as informações confidenciais reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecerão como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

14.8 A quebra do sigilo, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, acarretará a imediata rescisão deste Contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), atualizados monetariamente a partir da presente data pelo IGP-M, por cada infração, além das perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem extrapatrimonial e/ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O preço mensal pactuado no presente Contrato, conforme definido na cláusula segunda, será coberto pelos recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão – GS n.º 013/2014, firmado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI), conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 12/08/2014, ou por instrumento similar que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica ajustado, ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos o edital da concorrência n.º 01/19, seus respectivos anexos e as propostas apresentadas pela CONTRATADA.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual n.º 6.544/1989, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições regulamentares pertinentes.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Wilson Mello Neto  
Presidente

\_\_\_\_\_  
João Vicente Guariba  
Diretor

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

**ANEXO VII**

**MODELO DO COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública – lado de **fora** dos envelopes)*

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE  
– INVEST SÃO PAULO atesta que a empresa  
\_\_\_\_\_, representada por seu técnico  
\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade  
RG nº \_\_\_\_\_ e/ou do CPF nº \_\_\_\_\_, procedeu à  
vistoria técnica para participação na licitação na modalidade Concorrência nº \_\_/2019,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Neste ato, a empresa acima, declara que tomou pleno conhecimento dos espaços disponíveis para a implantação do CENTRO DE INOVAÇÃO, bem como das condições físicas atuais, no estado em que se encontram, das condições de acesso aos mesmos e da infraestrutura existente.

Retirou plantas baixa do prédio em formato digital.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**INVEST SÃO PAULO**

---

Nome do responsável técnico que realizou a visita

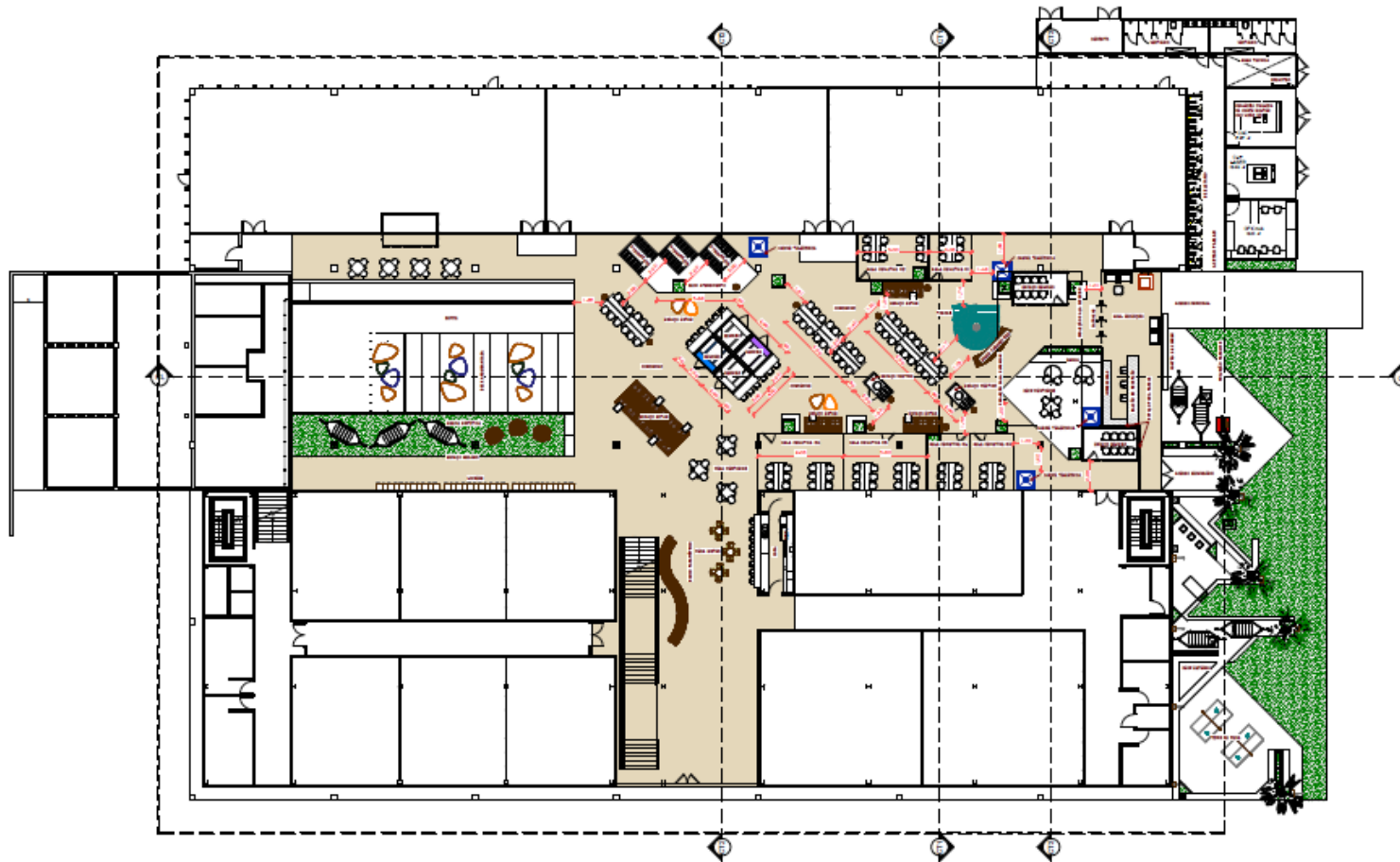
NOME DA EMPRESA

## ANEXO VIII – CÓPIA DO INVENTÁRIO FÍSICO DO CENTRO DE INOVAÇÃO

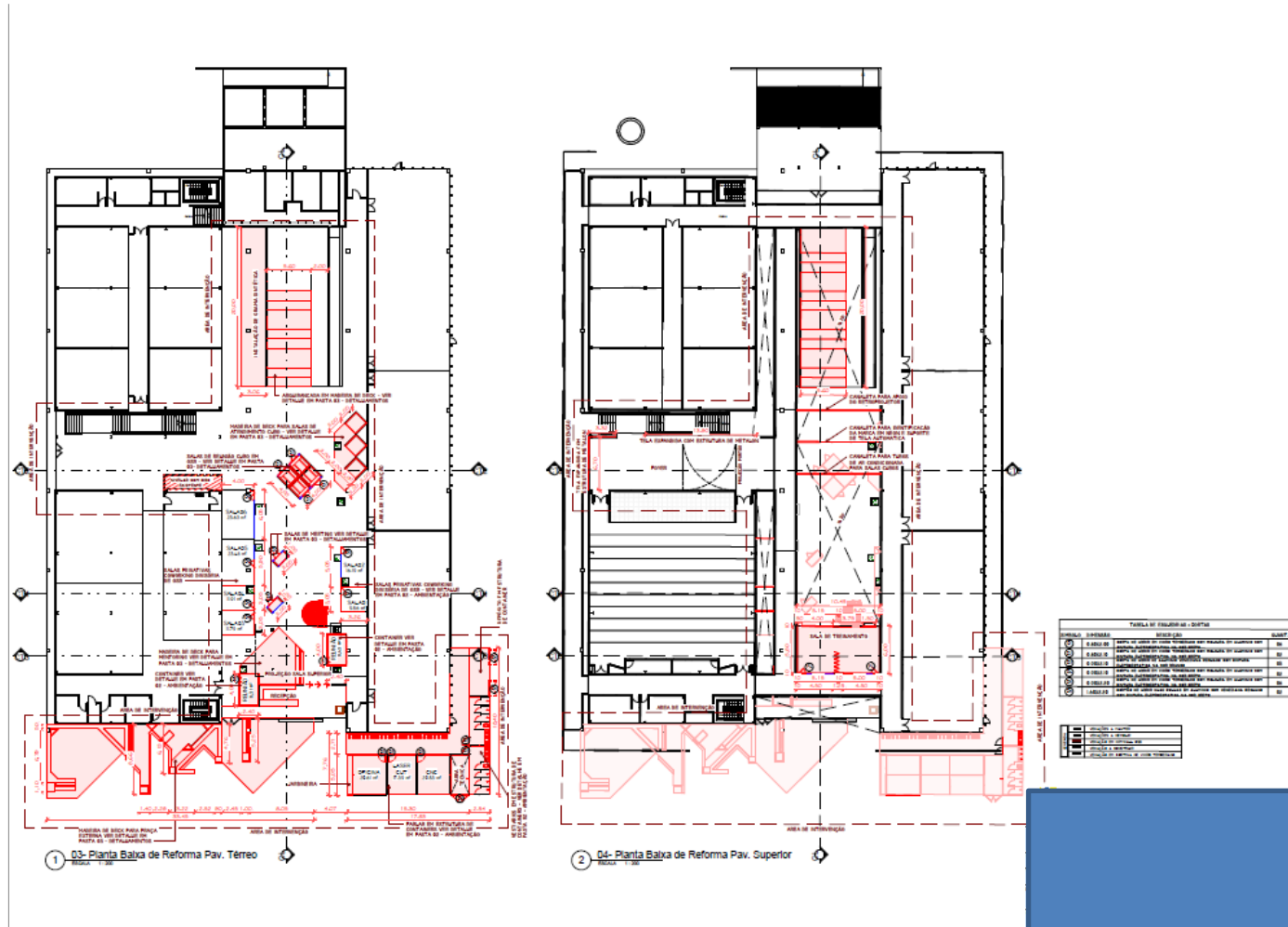
Placas	Descrição
888	MESA EAMES EIFFEL DSW REDONDA 100 CM PRETA ESPECIFICAÇÃO: ÚNICO
889	MESA EAMES EIFFEL DSW REDONDA 100 CM PRETA ESPECIFICAÇÃO: ÚNICO
890	MESA EAMES EIFFEL DSW REDONDA 100 CM PRETA ESPECIFICAÇÃO: ÚNICO
891	MESA EAMES EIFFEL DSW REDONDA 100 CM PRETA ESPECIFICAÇÃO: ÚNICO
892	SOFÁ ITÁLIA SEM BRAÇO 190 CM GRAFITE
893	SOFÁ ITÁLIA SEM BRAÇO 190 CM GRAFITE
894	SOFÁ ITÁLIA SEM BRAÇO 190 CM AZUL
895	SOFÁ ITÁLIA SEM BRAÇO 190 CM AZUL
896	SOFÁ ITÁLIA SEM BRAÇO 190 CM AZUL
897	MESA BISTRO TAMPO MDF BASE MADEIRA E AÇO ALECRIM/PRETA
898	MESA BISTRO TAMPO MDF BASE MADEIRA E AÇO ALECRIM/PRETA
899	MESA BISTRO TAMPO MDF BASE MADEIRA E AÇO ALECRIM/PRETA
900	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR
901	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR
902	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR
903	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR

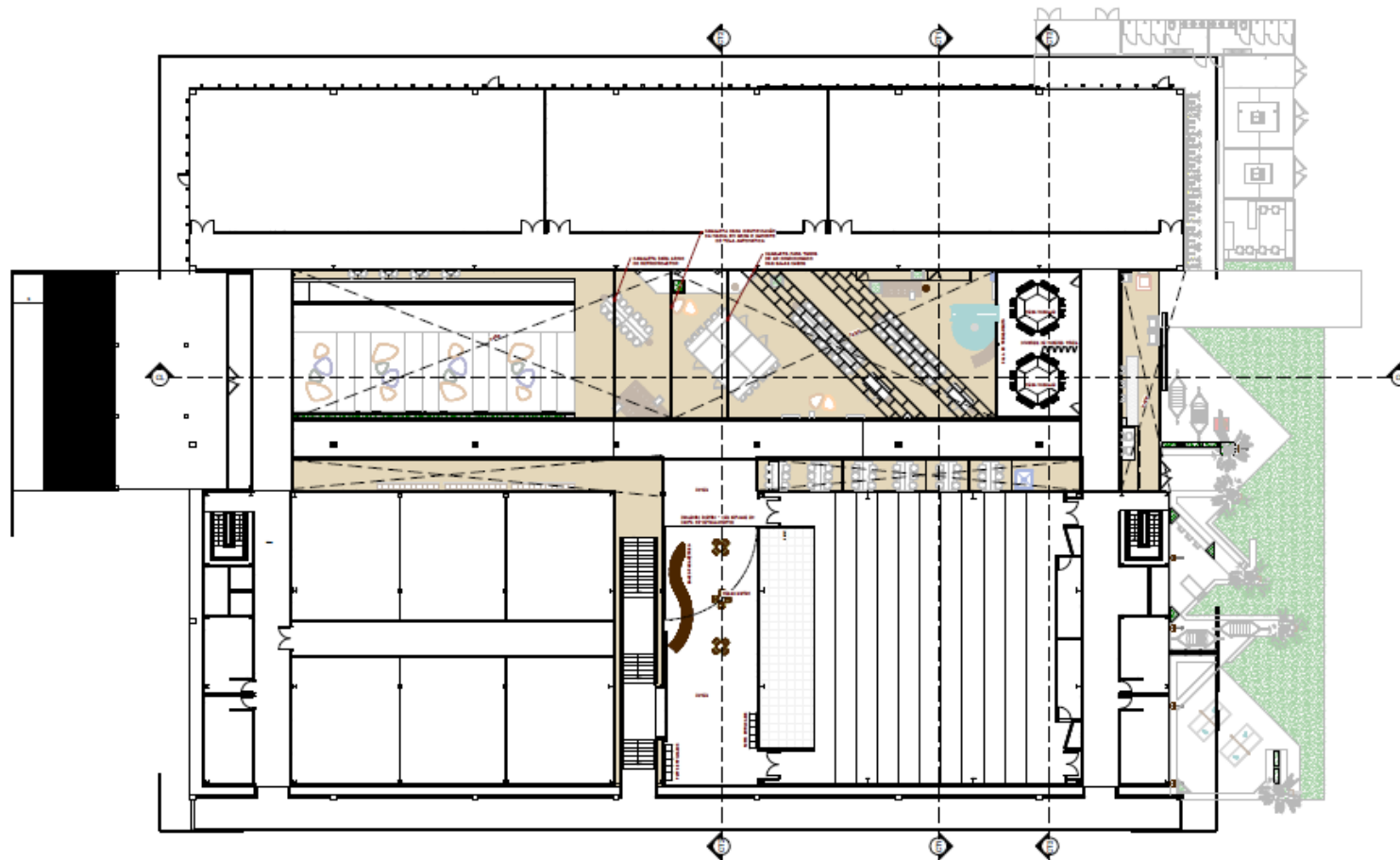
904	CATRACA - ID BLOCK PRETA - PROXIMIDADE 125 KHZ + BIOMETRIA - CONTROL ID
905	CATRACA - ID BLOCK PRETA - PROXIMIDADE 125 KHZ + BIOMETRIA - CONTROL ID
906	VENTILADOR DE COLUNA VENTISILVA
907	MESA DE PING PONG - ARTENGO
908	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO PARA ESCORREGADOR DE TUBO
909	TUBO DE LIGAÇÃO CURVO EM POLIETILENO E TUBO DE LIGAÇÃO RETO
910 a 968	CADEIRA COWORKING
969 a 1005	CADEIRA REUNIÃO

## PLANTAS DA ÁREA DO CENTRO DE INOVAÇÃO









**ANEXO IX - MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

Objetivo	Etapa	Descrição dos Indicadores	Metas	Duração (mês/ano)	
				Data de Início	Data do Término

**A empresa licitante deverá preencher essa tabela com base na tabela II do item 6 do termo de referência Anexo II. A tabela preenchida fará parte integrante da proposta técnica referente ao item I da cláusula 10.2.**